



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
1.	OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DO 2º SANTO EXPEDITO RODEIO SHOW 2024.

2.	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE
----	-----------------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DO 2º SANTO EXPEDITO RODEIO SHOW 2024.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Tot.
0001	017.016.090	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA A SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Descrição: Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA , automatico trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação que servirá para som, iluminação e palco, incluso disel. Obs:(SHOW FERNANDO E SOROCABA 1 GERADOR 180KVA PARA O SOM 1GERADOR 260KVA PARA ILUMINAÇÃO) (SHOW KELVIN E GUSTAVO 1 GERADOR 260 KVA PARA A SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO)	SV	04	R\$17.780,00

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

		(SHOW ZÉ RICARDO E THIAGO 1 GERADOR DE 260 KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR EM MODO STAND BY PARA Descrição: Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA a 260 KVA, automatico trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação que servirá para som, iluminação e palco. Obs: no mínimo 10 horas diárias, com ART OBS: TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.	SV	3UNIDADES	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----------	--

Total Geral ==> R\$ 17.780,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A prefeitura não dispõe dos serviços ora solicitados, onde a presente contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização do 2º Santo Expedito Rodeio Show 2024 e atender as necessidades específicas do evento, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 As despesas com transporte, hospedagem e bebidas e alimentação de toda a equipe técnica é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 O contratado tem obrigação de estar na cidade, para prestar serviços ao CONTRATANTE com antecedência de 24 horas para que a contratante tenha tempo habil para as demais

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

providencias necessarias.

5.3 O Contratado deverá previamente, informar e acordar ao CONTRATANTE o horário para a instalação.

5.4 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no presente contrato, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.5 arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

5.6 atender às solicitações para sanar falhas na prestação dos serviços contratados, que por venturavenham a ocorrer;

5.8 manter o Contratante informado de qualquer fato ou causa que possa interferir no cumprimento do presente contrato.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Deverá estar instalado e expedido as autorizações de acordo com as normas legais, em até 24 horas que antecede ao dia 11 de abril.

7. GARANTIA

NÃO SE APLICA

8. EXECUÇÃO

NOS DIAS 11,12 e 13 DE ABRIL

9. GESTÃO DO CONTRATO

- I. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, utilizando de técnicas e procedimentos técnicos para tal conforme conveniência.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

– Obrigações da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

– Obrigações da Contratante:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no próximo dia útil, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MENOR PREÇO GLOBAL

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

R\$ 17.780,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta reais)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da ficha: 61

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 04.122.0008.3058.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

Santo Expedito, 25 de março de 2024.

Lilian Florentino de Oliveira
Coordenadora Municipal de Turismo

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>